



**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VII SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
VI CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(Eixo Segurança Social, Política Social e Proteção Social)

**O CadÚnico como instrumento de leitura da realidade social:
perfil socioeconômico das famílias de referência em Minas
Gerais e no Brasil**

Adriana Mesquita¹
Tatiane Valduga²
Stephanie Barreto³

Resumo: A caracterização do público usuário constitui elemento essencial para o planejamento e a gestão da política de assistência social. Este artigo analisa o perfil socioeconômico das famílias de referência inscritas no CadÚnico em Minas Gerais, tomando como referência o cenário nacional, a partir de perspectiva crítica do Serviço Social brasileiro. Utiliza dados secundários do CECAD 2.0, referentes a janeiro de 2026. Os resultados revelam predominância de famílias urbanas, centralidade de mulheres negras como referências familiares e persistência da pobreza como expressão de desigualdades estruturais articuladas por classe, gênero e raça, impondo desafios à construção de uma proteção social emancipatória.

Palavras-chave: Assistência Social; Cadastro Único; Famílias; Desigualdades sociais; Minas Gerais.

Abstract: Characterizing the user population is an essential element for planning and managing social assistance policy. This article analyzes the socioeconomic profile of reference families registered in the Unified Registry for Social Programs (CadÚnico) in Minas Gerais, taking the national scenario as a reference, from a critical perspective of Brazilian Social Work. It uses secondary data from CECAD 2.0, referring to January 2026. The results reveal a predominance of urban families, the centrality of Black women as family references, and the persistence of poverty as an expression of structural inequalities articulated by class, gender, and race, posing challenges to the construction of emancipatory social protection.

Keywords: Social Assistance; Cadastro Único; Families; Social Inequalities; Minas Gerais.

¹ Assistente social. Professora Adjunta do curso de Serviço Social da UFOP. Coordenadora do grupo de pesquisa CNPQ “Política Social, Assistência Social, Serviço Social e Famílias” da UFOP. Doutora em Políticas Públicas pela UFRJ. E-mail: adriana.mesquita@ufop.edu.br.

² Professora Adjunta do Instituto Politécnico de Portalegre (IPP), em Portalegre/Portugal. Investigadora do Centro de Investigação em Saúde e Ciências Sociais (CARE) do IPP. Doutora em Serviço Social. E-mail: tlvaa@ippportalegre.pt.

³ Superintendente da Proteção Social Básica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro (SEDSODH). Mestre em Política Social pelo PPG/UFF. E-mail: stephanie.socialrj@gmail.com.



INTRODUÇÃO

No Brasil, a implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), em 2004, e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2005, tornaram as famílias centrais para a concepção e execução de benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais. A matricialidade sociofamiliar, eixo estruturante desta política, compreende a família como espaço privilegiado de proteção e inclusão de seus membros, constituindo-se como ponto de partida das reflexões e intervenções sociais entre pesquisadores, executores e gestores da PNAS. Nesta política, as/os assistentes sociais atuam como mediadores/as estratégicos entre o Estado e segmentos populacionais em situação de pobreza e extrema pobreza, e compreender esse trabalho exige situá-lo nas contradições do capitalismo dependente brasileiro, marcado por profundas desigualdades estruturais que se expressam territorialmente, atravessadas por determinações de classe, raça/etnia, gênero e geração.

Nesse contexto, o CadÚnico emerge como instrumento estratégico tanto para a gestão das políticas sociais quanto para o trabalho profissional cotidiano. Criado em 2001, constitui-se como principal base de dados sobre famílias de baixa renda no Brasil, representando porta de entrada para acesso a múltiplos programas sociais. Contudo, este instrumento não é isento de contradições: ao mesmo tempo em que possibilita acesso a direitos, opera em lógica focalizada que institui mecanismos de controle e comprovação permanente da pobreza, colocando desafios técnicos, éticos e políticos ao exercício profissional.

Problematizar e aprofundar a análise sobre as famílias de referência inscritas no CadÚnico é, portanto, fundamental para o trabalho das/os assistentes sociais. É nesse sentido que este artigo tem como objetivo analisar o perfil socioeconômico das famílias de referência inscritas no CadÚnico em Minas Gerais, tomando como referência o cenário nacional e adotando perspectiva crítica fundamentada na tradição teórico-metodológica do Serviço Social brasileiro, com vistas a evidenciar as desigualdades estruturais de renda, território, gênero e raça que caracterizam o público usuário da política de assistência social. A escolha de Minas Gerais como recorte empírico justifica-se pela relevância do estado no contexto nacional, tanto pelo expressivo volume de famílias cadastradas quanto pelas profundas assimetrias internas que o caracterizam, expressas nas desigualdades entre regiões metropolitanas e territórios historicamente marcados pela pobreza rural estrutural.

Metodologicamente, utiliza-se pesquisa bibliográfica, documental e análise de dados secundários extraídos do sistema Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD 2.0), referentes a janeiro de 2026, articulando abordagem quantitativa com perspectiva crítica que compreende a realidade social em suas múltiplas determinações e contradições. Serão analisadas cinco variáveis: estado cadastral das famílias, localização domiciliar, faixas de renda familiar per capita, sexo e raça/cor da pessoa de referência.

Este trabalho estrutura-se em duas partes: inicialmente, apresenta-se o debate sobre a matricialidade sociofamiliar na política de Assistência Social brasileira, problematizando suas



tensões e contradições; em seguida, procede-se à análise do perfil socioeconômico das famílias de referência inscritas no CadÚnico em Minas Gerais, articulando os dados empíricos com as categorias teóricas de classe, gênero e raça.

A MATRICIALIDADE SOCIOFAMILIAR NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA

A implementação da PNAS (2004) e do SUAS (2005), ao tornarem as famílias centrais para a concepção e execução dos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, consolidaram a matricialidade sociofamiliar como eixo estruturante do trabalho social no Brasil. Contudo, essa centralidade não emerge de forma neutra ou consensual. Trata-se de uma escolha político-institucional inscrita num contexto histórico específico, marcado pela crise dos Estados de bem-estar, pela difusão de perspectivas neoliberais e pelo consequente deslocamento de responsabilidades do Estado para os núcleos familiares (Esping-Andersen, 1990; Pereira, 2006). Compreender a matricialidade sociofamiliar como princípio organizador do SUAS exige, portanto, ir além do seu reconhecimento formal para problematizar as tensões e contradições que essa centralidade produz, especialmente para as famílias em situação de pobreza, majoritariamente negras e chefiadas por mulheres.

No âmbito desses rearranjos, consolidou-se o que Pereira (2006) denomina pluralismo de bem-estar, no qual as famílias passam a compartilhar, de forma desigual, responsabilidades historicamente atribuídas ao Estado. Na América Latina, esse movimento assume contornos específicos, marcados pela fragilidade dos sistemas públicos de proteção e pela centralidade das famílias como principais provedoras de bem-estar, sustentadas majoritariamente pelo trabalho das mulheres, o que aprofunda desigualdades de gênero, classe e raça (Sunkel, 2006; Carlotto; Mariano, 2010). No Brasil, a PNAS, ao adotar a matricialidade sociofamiliar como eixo estruturante, reconhece a família como espaço privilegiado de proteção e inclusão social, mas também produz tensões ao naturalizar sua capacidade protetiva, sem assegurar condições materiais e institucionais adequadas para o exercício dessa função (Freitas et al., 2010).

Ademais, como destacam Cardoso e Teixeira (2014), não se pode falar em um único modelo de família, mas em famílias, cujas configurações são historicamente construídas e atravessadas por relações sociais desiguais. Nesse cenário, o trabalho social com famílias exige uma leitura crítica das dinâmicas familiares, da divisão sexual do trabalho e das formas de reprodução social, evitando abordagens normativas e responsabilizantes e reconhecendo a pluralidade de arranjos familiares e as contradições que se expressam nos territórios (Mesquita, 2025).

Quando falamos do trabalho social na Política de Assistência Social, a centralidade familiar materializa-se, por exemplo, no PAIF, principal serviço da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). O objetivo do serviço



é o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a prevenção de situações de risco e a promoção de aquisições que ampliem a capacidade protetiva das famílias (Brasil, 2012).

Para os profissionais do Serviço Social, o PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) representam espaços estratégicos de intervenção profissional, demandando competências específicas que articulem acolhida qualificada, escuta sensível, análise crítica de situações familiares e construção de estratégias coletivas de fortalecimento da autonomia. Nesse contexto profissional, o CadÚnico apresenta-se como ferramenta multidimensional de identificação e caracterização das famílias cadastradas e inseridas em algum serviço, benefício, projeto e programa socioassistencial, permitindo mapear perfis socioeconômicos, identificar vulnerabilidades territoriais e planejar intervenções.

O CadÚnico constitui recurso fundamental para a garantia de acesso a direitos, apoiando profissionais na orientação às famílias sobre procedimentos de cadastramento, atualização de informações e resolução de inconsistências. Os dados cadastrais possibilitam análises territoriais que subsidiam o planejamento de serviços, o dimensionamento de equipes e a mobilização política por investimentos públicos. Embora seja instrumento intersetorial utilizado por profissionais das políticas de assistência social, habitação, educação, saúde e previdência, o acesso a essas informações ainda ocorre de forma incipiente, limitando seu potencial no apoio ao planejamento e à gestão das políticas públicas. Como destaca Sposati (2021, p. 185), contar com informes territorializados de demandas sociais foi sempre uma potência do conteúdo do CadÚnico que, todavia, permaneceu em seus 20 anos de existência sob baixa visibilidade e aplicação pelas políticas sociais.

Diante do exposto, não é possível apontar simplesmente para a centralidade das famílias na política de Assistência Social sem considerar suas questões cotidianas, suas relações contraditórias e seus processos de transformação, bem como os complexos sistemas de proteção social acessados nas esferas pública e privada. As famílias de referência inscritas no CadÚnico vivenciam um cotidiano permeado de questões, conflitos, contradições e desigualdades sociais que demandam análise aprofundada.

No CadÚnico, a família é definida como o grupo de pessoas que compartilha o mesmo domicílio, renda e despesas. A identificação das famílias estrutura-se a partir da figura do Responsável pela Unidade Familiar (RUF), pessoa que presta as informações no momento do cadastramento e representa a unidade familiar junto ao sistema, sendo em geral também registrada como Referência Familiar (RF). Em situações específicas, como nos casos de crianças, adolescentes ou pessoas que necessitam de representação legal, é registrado o Responsável Legal (RL), que responde juridicamente por um ou mais membros da família. A RF, ponto central da estrutura familiar, deve ter no mínimo 16 anos e ser "preferencialmente" do sexo feminino, escolha que, nas palavras de Carloto (2015), corporifica nas mulheres simultaneamente o lugar de sujeito de direito e de agente de proteção social na oferta de cuidado e assistência, silenciando as contradições que esse duplo papel impõe. Esta dinâmica tem sido confirmada em múltiplas pesquisas que utilizaram o CadÚnico como instrumento de análise,



evidenciando a feminização da assistência social tanto entre trabalhadoras do SUAS quanto entre suas usuárias (Mesquita, Silva e Freitas, 2022; Mesquita, Freitas e Silva, 2023; Mesquita, Freitas, Assis, Campos e Carvalho, 2023).

É a partir dessa compreensão que se torna essencial a análise em profundidade do perfil socioeconômico das famílias de referência inscritas no CadÚnico em Minas Gerais, recusando a naturalização do lugar imposto a essas famílias e comprometendo-se com a construção de serviços, benefícios, programas e políticas socioassistenciais orientados pela ampliação e efetivação dos direitos cidadãos e pela garantia da emancipação humana.

O PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS DE REFERÊNCIA INSCRITAS

Os dados apresentados neste artigo integram a pesquisa interinstitucional e interdisciplinar que investiga a configuração da política de Assistência Social diante da atual retração de direitos sociais. O projeto intitulado “A (re)configuração da política de assistência social brasileira na cena contemporânea” tem como objetivo central analisar a configuração institucional da PNAS diante da atual conjuntura. Contou com financiamento do CNPq Universal e bolsas do PIBIC/CNPq e PIBIC/FAPEMIG. A equipe é composta por pesquisadoras/es de Serviço Social e Engenharia de Produção, vinculados às universidades públicas e privadas no Brasil e no exterior, além de assistentes sociais atuantes na Política de Assistência Social. Desse modo, procede-se à análise do perfil socioeconômico das famílias inscritas no CadÚnico, compreendidas como famílias potencialmente demandantes dos serviços socioassistenciais, cujos dados subsidiam o planejamento e a qualificação da atuação dos assistentes sociais no âmbito da Proteção Social Básica, especialmente do PAIF, nos CRAS.

No CadÚnico, a identificação das famílias se estrutura a partir da figura do Responsável pela Unidade Familiar (RUF), pessoa que presta as informações no momento do cadastramento e representa a unidade familiar junto ao sistema. Em geral, essa pessoa também é registrada como RF, referência principal para análise dos dados. Em situações específicas, como nos casos de crianças, adolescentes ou pessoas que necessitam de representação legal, é registrado o Responsável Legal (RL), que responde juridicamente por um ou mais membros da família.

Para os fins deste estudo, serão considerados os seguintes dados do CadÚnico, com base no mês de janeiro de 2026, no contexto nacional⁴: i) estado cadastral das famílias de referência inscritas no CadÚnico; ii) localização do domicílio (urbano ou rural); iii) faixa de renda familiar per capita; iv) sexo da pessoa de referência das famílias; v) cor ou raça das pessoas de referência.

O primeiro dado analisado refere-se ao **estado cadastral das famílias de referência inscritas no CadÚnico**. Esse número representa o total de famílias de baixa renda que se

⁴ Dados referentes a janeiro de 2026, extraídos do CECAD 2.0. Disponível em: https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php



inscreveram no Cadastro para acessar os programas sociais. De acordo com os dados do CECAD 2.0, no mês de janeiro de 2026, foram registradas 41.869.247 famílias inscritas no sistema⁵ no país. Esse grande número de famílias cadastradas indica o quadro de pobreza e miséria do país e, com isso, a dependência de muitas famílias às políticas públicas não contributivas para a garantia das condições mínimas de sobrevivência. Desse total, 3.715.968 foram inseridas no CadÚnico no estado de Minas Gerais, representando 8,8% das famílias cadastradas no país. Minas Gerais é o terceiro estado com o maior número de famílias inscritas no CadÚnico, ficando atrás de São Paulo (6.127.021), Bahia (4.316.972)⁶.

Nos últimos anos, sabemos que, a partir da precarização do trabalho e dos direitos do trabalhador, a assistência social ganhou visibilidade e tornou-se estratégia governamental na medida em que as dimensões da vida (econômica, social e cultural) são fortemente afetadas. A política de assistência social passa a participar ativamente da reprodução ampliada da força de trabalho, na garantia dos mínimos sociais para o consumo e reprodução social da vida. E, “[...] os programas assistenciais de ‘transferência de renda’ são estratégias político-econômicas importantes para garantir minimamente a sobrevivência de trabalhadores(as) [...]” (Boschetti; Behring, 2021, p. 79). Logo, vemos que os programas de transferência de renda fazem parte da estratégia governamental de combate à pobreza, à fome e à desigualdade social e, consequentemente, instrumento fundamental de manutenção do sistema do capital.

A **localização territorial dos domicílios** também se destaca como um elemento relevante para a análise das famílias de referência inscritas. O Brasil é um país de grande extensão territorial, o quinto maior do mundo, cuja diversidade geográfica, política, econômica e social impõe desafios à implementação de políticas públicas universais. É necessário, portanto, problematizar as diferentes realidades e expressões da “questão social” vivenciadas pelas populações nos territórios urbanos e rurais, reconhecendo que as formas de vulnerabilidade assumem características distintas conforme o contexto.

A Constituição Federal trouxe um outro lugar aos territórios a partir da efetivação da descentralização política-administrativa das políticas públicas no país, que passou a ser distribuída entre os entes federados. Já na assistência social, a incorporação do eixo territorialização na PNAS (2004) tornou o território a base de organização do SUAS, cuja lógica foi de maior aproximação da realidade dos cidadãos, num movimento de superação da fragmentação, pela busca da universalidade da cobertura dos serviços socioassistenciais. Segundo a PNAS, “o território representa muito mais do que o espaço geográfico. Assim, o município pode ser considerado um território, mas com múltiplos espaços intraurbanos que expressam diferentes arranjos e configurações socioterritoriais” (Brasil, 2008, p. 54). Como vemos, a territorialização tornou-se a base de organização do SUAS e centro da execução de

⁵ Do total de famílias inscritas no CadÚnico, 639 pessoas não possuíam registro civil no momento da inscrição (371 homens e 268 mulheres). A ausência de registro civil constitui grave violação de direitos, comprometendo o reconhecimento legal, o acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, e a efetivação da proteção social, evidenciando a necessidade de ações intersetoriais para garantia do direito à documentação básica.

⁶ Conforme dados disponíveis no site https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php



suas ações no território, esfera mais próxima da população usuária, como forma de enfrentamento às situações de vulnerabilidade e risco social (Brasil, 2009).

No Brasil, país de grande extensão territorial e marcado por profundas desigualdades regionais, observa-se a predominância de famílias residentes em áreas urbanas. Em janeiro de 2026, 33.508.670 famílias (80,0%) encontravam-se em domicílios urbanos, enquanto 7.996.868 famílias (19,1%) residiam em áreas rurais, refletindo a histórica concentração urbana da população brasileira. Em Minas Gerais, essa tendência também se confirma, porém de forma ainda mais acentuada. Do total de 3.682.119 famílias inscritas no CadÚnico no estado, 3.095.178 famílias (84,1%) residiam em áreas urbanas e 586.941 famílias (15,9%) em áreas rurais. Contudo, esse dado não pode ser lido de forma homogênea. Minas Gerais é um estado de profundas assimetrias internas e regiões como o Vale do Jequitinhonha, o Norte de Minas e o Vale do Mucuri concentram historicamente índices elevados de pobreza rural estrutural, baixa cobertura de serviços públicos e populações em situação de extrema vulnerabilidade.

Para compreender essa realidade em profundidade, é necessário ir além da descrição geográfica e situá-la nas determinações estruturais que a produzem. Yazbek (2012) analisa os impactos destrutivos do capitalismo contemporâneo sobre a população empobrecida em três dimensões articuladas: a dimensão laboral, expressa na precarização do trabalho e no desemprego estrutural; a dimensão da reprodução social, que se manifesta na moradia precária, na saúde debilitada e na fome; e a dimensão político-ideológica, marcada pela tensão entre ajustes neoliberais e investimentos sociais estatais. Essas três dimensões assumem contornos particularmente agudos nos territórios rurais historicamente abandonados pelo Estado, onde a ausência de trabalho digno, de infraestrutura básica e de serviços públicos se combina com o isolamento geográfico para produzir formas de vulnerabilidade que a simples inscrição no CadÚnico não é capaz de superar. As famílias rurais cadastradas nessas regiões vivenciam, portanto, uma dupla condição de desproteção: a da pobreza que as levou ao CadÚnico e a do isolamento territorial que dificulta o acesso aos próprios serviços socioassistenciais que deveriam protegê-las. Tal configuração impõe desafios adicionais à organização da política de assistência social no estado, considerando que a maior parte da rede socioassistencial do SUAS está instalada nos centros urbanos, contrariando o princípio da universalidade da cobertura que orienta a PNAS (Brasil, 2004).

A renda familiar per capita das famílias de referência constitui o pilar fundamental para a elegibilidade dos programas sociais, daí a importância desse indicador para análise. O Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, estabeleceu os critérios de elegibilidade por renda, classificando as famílias da seguinte forma: "Pobreza 1", com renda familiar per capita mensal de até R\$ 109,00; "Pobreza 2", com renda entre R\$ 109,00 e R\$ 218,00; e "Baixa Renda", para famílias com renda acima de R\$ 218,00 até meio salário mínimo.

No cenário nacional, em janeiro de 2026, 14.814.886 de famílias (ou 35,39%) encontravam-se na faixa de Pobreza 1; enquanto 4.486.371 de famílias (ou 10,72%) estavam na faixa de Pobreza 2; cerca de 8.503.365 de famílias (ou 20,32%) na condição de Baixa Renda; e,



ainda, 14.064.625 de famílias (33,57%) possuíam renda per capita superior a meio salário mínimo. Em Minas Gerais, observa-se padrão semelhante, ainda que com diferenças relevantes na composição interna dessas faixas. No estado, 939.802 famílias (25,5%) encontravam-se na faixa de Pobreza 1, 401.955 famílias (10,9%) na Pobreza 2, 867.702 famílias (23,6%) na condição de Baixa Renda, e 1.472.660 famílias (40,0%) apresentavam renda per capita acima de meio salário mínimo.

Comparativamente, os dados indicam que Minas Gerais apresenta uma composição proporcionalmente menos concentrada na faixa de pobreza mais extrema quando comparado ao cenário nacional. A diferença é de quase dez pontos percentuais na Pobreza 1, o que sugere que o perfil da vulnerabilidade no estado é relativamente menos marcado pela extrema pobreza e mais distribuído entre as faixas intermediárias. Esse perfil diferenciado não é casual: reflete o peso econômico do estado, sua base industrial consolidada, a diversidade do seu tecido produtivo e a dinâmica da Região Metropolitana de Belo Horizonte, que concentra uma parcela significativa da população economicamente ativa. Contudo, como alerta Yazbek (2012), a análise da pobreza não pode se restringir à sua mensuração por faixas de renda.

A precarização do trabalho, o desemprego estrutural e o surgimento de populações consideradas "não empregáveis" pelo capital produzem formas de vulnerabilidade que transcendem os limites monetários e que se expressam nas dimensões da reprodução social, como moradia precária, saúde debilitada e insegurança alimentar. Nesse sentido, o fato de 40,0% das famílias mineiras cadastradas apresentarem renda acima de meio salário mínimo não as exclui da condição de vulnerabilidade: indica, antes, que o CadÚnico capta uma população ampla cuja dependência das políticas públicas de proteção social é real, ainda que não se enquadre nos critérios mais restritos da extrema pobreza. Como apontam Boschetti e Behring (2021), os programas de transferência de renda constituem estratégias político-econômicas fundamentais para garantir minimamente a sobrevivência de trabalhadores e trabalhadoras inseridos numa estrutura de capitalismo dependente que sistematicamente os empobrece.

Aqui se evidenciam as tensões próprias da Política de Assistência Social no Brasil, que, embora se destine à proteção de famílias em situação de vulnerabilidade, opera em um contexto de focalização programática e restrições orçamentárias que limitam a universalização das ações socioassistenciais. Nem todas as famílias inscritas no CadÚnico acessam benefícios, serviços ou programas. Isso ocorre, não por inadequação do instrumento, mas porque as políticas que o utilizam possuem critérios específicos de elegibilidade e estão condicionadas a decisões de financiamento e priorização governamental.

Nesse cenário, o CadÚnico cumpre a função de identificar e caracterizar a população potencialmente demandante, subsidiando o planejamento, a gestão e a transparência das ações públicas, inclusive no que se refere às exigências de controle e prestação de contas inerentes à administração pública. Sendo assim, o CadÚnico evidencia que há limites estruturais da política social para o não acesso universal, principalmente em um contexto de focalização e restrição fiscal.



No que se refere ao **sexo da pessoa de referência das famílias inscritas no Cadastro Único**, os dados nacionais revelam a expressiva centralidade feminina na política de assistência social. No Brasil, aproximadamente 80% das famílias cadastradas possuem mulheres como referência familiar, evidenciando a histórica presença das mulheres como principais mediadoras entre as famílias e o Estado no acesso às políticas sociais. Em Minas Gerais, essa tendência se mantém de forma muito próxima à média nacional. Considerando os registros com informação válida sobre a pessoa responsável pela unidade familiar, 2.898.865 famílias (78,9%) tinham mulheres como referência familiar, enquanto 777.431 famílias (21,1%) eram referenciadas por homens, totalizando 3.676.296 famílias analisadas nesse recorte.

Esse dado não pode ser lido apenas como reflexo de uma norma administrativa que orienta a inscrição preferencial de mulheres no CadÚnico. Ele materializa territorialmente uma divisão sexual do trabalho que transfere para essas mulheres, na sua maioria negras e pobres, o peso de uma proteção social que o Estado não assegura plenamente. Como aponta Carloto (2015), a centralidade das famílias na política de assistência social, corporificada na figura da mulher, acaba por silenciar o lugar contraditório que as mulheres ocupam simultaneamente como sujeitos de direito e como agentes de proteção social na oferta de cuidado e assistência. Essa centralidade destina às mulheres uma gama de atribuições e responsabilidades que se traduzem em sobrecarga de trabalho doméstico, conciliação de jornadas duplas e triplas e cuidado de crianças, adolescentes e idosos, deslocando responsabilidades coletivas para a individualização de famílias, na sua maioria pobres, negras e compostas por mulheres só (Mesquita, Freitas, França e Silva, 2023; Oliveira e Ribeiro, 2022; Hirata, 2016; Pautassi, 2016; Passos, 2016; Sorj, 2013).

O fato de 78,9% das famílias mineiras cadastradas terem mulheres como referência familiar é, portanto, a expressão concreta dessa contradição estrutural: ao mesmo tempo em que o acesso ao benefício pode representar um caminho de autonomia, a sobrecarga sistematicamente atribuída a essas mulheres aprofunda desigualdades de gênero e conduz ao adoecimento físico e mental. A centralidade das famílias na política de Assistência Social exige, nesse sentido, vigilância crítica permanente para que não se reproduzam lógicas familistas que transferem responsabilidades estatais para núcleos familiares já fragilizados, constituindo, como afirmam Freitas et al. (2010), não apenas um equívoco técnico, mas uma violência ética que aprofunda vulnerabilidades e fere a dignidade humana. Com isso, a transferência desigual de responsabilidades para as mulheres reforça as históricas desigualdades de gênero⁷.

Associado a essa questão, o **dado raça/cor das pessoas de referência no CadÚnico** traz outros elementos para análise. O registro do quesito cor/raça das famílias inscritas no CadÚnico é baseado na autodeclaração da pessoa entrevistada e segue a categorização estabelecida pelo IBGE (2025): branco, preto, pardo, amarelo ou indígena. No âmbito nacional,

⁷ Compreendida como categoria social e historicamente construída, o gênero estrutura a diferenciação de papéis entre feminino e masculino, impondo à política de Assistência Social o imperativo de não reproduzir lógicas familistas que deslocam para núcleos familiares vulneráveis responsabilidades que são, estruturalmente, do Estado.



os dados de janeiro de 2026 indicam que 66,5% das famílias de referência são negras, sendo 56,67% pardas e 9,82% pretas, enquanto 31,87% se autodeclararam brancas. Em Minas Gerais, o padrão observado é bastante semelhante e igualmente revelador. Do total de famílias analisadas nesse recorte, 2.030.535 famílias (55,2%) tinham pessoas de referência autodeclaradas pardas e 470.334 famílias (12,8%) pretas, totalizando 67,9% de famílias negras no estado. As famílias com pessoas de referência brancas somavam 1.144.827 (31,1%), seguidas por percentuais residuais de pessoas amarelas e indígenas (CECAD 2.0, 2026).

Esses números não podem ser lidos como simples distribuição demográfica. Em Minas Gerais, o peso histórico da escravidão é constitutivo da própria formação social do estado, que foi um dos maiores receptores de população escravizada no período Colonial e Imperial e palco de importantes resistências negras, como o Quilombo do Campo Grande. O fato de 67,9% das famílias cadastradas no CadÚnico em MG serem negras é a expressão contemporânea dessa herança, que se traduz em exclusão territorial, precariedade habitacional, acesso desigual a direitos e concentração desproporcional da pobreza sobre a população negra. Como afirma Carneiro (2015), a pobreza no Brasil tem cor, e os dados de Minas Gerais confirmam essa assertiva com inequívoca clareza.

A comparação entre Brasil e Minas Gerais reforça que a pobreza possui cor e território definidos, atingindo de forma desproporcional a população negra, o que explicita a permanência do racismo estrutural como elemento organizador das desigualdades sociais. Conforme Eurico (2022, p. 14), a coleta do quesito raça/cor/etnia é dinâmica, está inserida no movimento do real e expressa projetos societários em disputa, porque implica em conferir materialidade às assimetrias étnico-raciais que o cotidiano de trabalho revela empiricamente. Nesse sentido, problematizar o lugar do debate étnico-racial na PNAS a partir dos dados concretos de Minas Gerais é mais do que um exercício analítico: é uma exigência ético-política que impõe à política de assistência social o desafio de incorporar, de forma efetiva, a perspectiva antirracista em suas ações, serviços e na formação profissional das equipes que os executam.

Recentemente incluídos no formulário do CadÚnico (2024), alguns dados ainda apresentam inconsistências e limites analíticos devido à dinâmica de atualização do sistema (bianual ou por alterações familiares), possibilitando mensurar quando refletirão integralmente o universo cadastrado. Destacam-se: 1. *Identidade de gênero*: Reconhecimento oficial de pessoas trans, travestis e não binárias como sujeitos de direitos, retirando essa população da invisibilidade nas políticas socioassistenciais. 2. *Insegurança alimentar familiar*: Dado estratégico para políticas de combate à fome e à pobreza, especialmente quando articulado a dados de renda e acesso a programas de transferência. 3. *Trabalho infantil*: Sinaliza persistência de grave expressão da questão social, exigindo respostas intersetoriais (assistência social, educação, saúde e proteção à infância). 4. *Violação de direitos*: Revela tanto situações de violação quanto limites informacionais do sistema para captá-las sistematicamente, reforçando a necessidade de articulação entre CadÚnico e Proteção Social Especial. 5. *Deficiência*: Identificação de pessoas com deficiência nas famílias cadastradas,



essencial para garantia de direitos e acesso a políticas específicas. 6. *Grupos populacionais tradicionais e específicos*: Famílias ciganas, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades de terreiro, ribeirinhas, agricultores familiares, assentadas da reforma agrária, beneficiárias do crédito fundiário, acampadas, atingidas por empreendimentos de infraestrutura, de presos do sistema carcerário e catadores de material reciclável. Tais indicadores serão objeto de análises em estudos posteriores.

Com base em nosso estudo, verificamos que de fato há um expressivo número de famílias em situação de pobreza e miséria cadastradas no Cadastro para acesso aos programas sociais. Essas famílias vivem majoritariamente nos eixos urbanos e são mulheres negras. Isso evidencia que a pobreza tanto no Brasil quanto em Minas Gerais possui rosto, gênero, cor e território claramente definidos. Esta configuração resulta de determinações históricas que articulam desigualdades de gênero, raça e classe, revelando a feminização da pobreza e a sobrecarga das mulheres, especialmente negras, com tarefas de reprodução social sem adequado suporte estatal.

É a partir da análise desses dados que acreditamos que o uso crítico e ético do CadÚnico demanda compreendê-lo como ferramenta de leitura da realidade social, não mero instrumento burocrático. Requer postura profissional comprometida com o respeito à autonomia dos sujeitos, com o combate a todas as formas de preconceito e discriminação, e com a não aceitação de práticas de fiscalização, controle desrespeitoso ou vexatório sobre as famílias atendidas. A formação continuada, as condições adequadas de trabalho e o compromisso ético-político com o projeto profissional do Serviço Social tornam-se imperativos inegociáveis.

Desse modo, o CadÚnico deve ser apropriado criticamente como ferramenta de resistência, subsidiando mobilizações políticas e reivindicações por investimentos públicos, desde que não se perca de vista a necessidade de construção de sistemas de proteção social ancorados na cidadania, não na pobreza. A partir disso, que se tenha a compreensão de que as famílias inscritas no CadÚnico são sujeitos de direitos, não objetos de intervenção ou controle. Reconhecê-las em sua dignidade, respeitar suas trajetórias, acolher suas demandas sem julgamentos morais, garantir sigilo das informações prestadas e defender intransigentemente seus direitos constitui imperativo ético inegociável para o Serviço Social brasileiro, fundamentado nos princípios do Código de Ética Profissional que orientam nossa atuação em defesa da liberdade, da justiça social e da emancipação humana.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Como vimos ao longo deste artigo, a análise do perfil socioeconômico das famílias de referência inscritas no CadÚnico em Minas Gerais, tomando como referência o cenário nacional e a partir de perspectiva crítica fundamentada na tradição teórico-metodológica do Serviço Social brasileiro, permitiu evidenciar as desigualdades estruturais de renda, território, gênero e raça que caracterizam o público usuário da política de assistência social. Nesse processo, o



CadÚnico revelou-se instrumento que extrapola sua função administrativa para se configurar como ferramenta privilegiada de leitura da realidade social brasileira, confirmando que a pobreza no Brasil possui rosto, cor e território claramente definidos.

Os dados revelam que as famílias cadastradas residem majoritariamente nos eixos urbanos, embora o contingente rural em Minas Gerais imponha desafios específicos, particularmente nas regiões do Vale do Jequitinhonha, Norte de Minas e Vale do Mucuri, historicamente marcadas pelo abandono estatal e pela pobreza estrutural. No que se refere à renda, o perfil mineiro, com menor concentração na extrema pobreza em relação à média nacional, não significa ausência de vulnerabilidade, refletindo as particularidades da formação econômica do estado, mas mantendo uma população amplamente dependente das políticas públicas de proteção social. A centralidade das mulheres negras como referências familiares, presente em aproximadamente 79% das famílias cadastradas no estado, não é dado administrativo neutro, sendo antes a materialização territorial de uma divisão sexual e racial do trabalho que transfere para essas mulheres, sem o adequado suporte estatal, o peso da reprodução social e do cuidado. O fato de 67,9% das famílias mineiras cadastradas serem negras é a expressão contemporânea de uma herança escravocrata que o racismo estrutural perpetua sob novas formas de exclusão e desproteção.

Esses achados dialogam com a crítica às perspectivas familistas e focalizadas da política de Assistência Social que, como alertam Yazbek (2012), Boschetti e Behring (2021) e Freitas et al. (2010), deslocam para as famílias responsabilidades que são estruturalmente do Estado, naturalizando a pobreza e transformando direitos em caridade. Para as/os assistentes sociais que atuam no PAIF e no PAEFI, esses dados não são abstrações estatísticas, mas expressões concretas das múltiplas determinações da questão social materializadas nos territórios, exigindo intervenções qualificadas, éticas e comprometidas com a garantia de direitos, fundamentadas no Código de Ética Profissional e no projeto ético-político do Serviço Social brasileiro.

O uso crítico e ético do CadÚnico constitui, nesse sentido, desafio permanente. Sua apropriação como ferramenta de resistência, e não de controle, exige domínio técnico, formação continuada, condições adequadas de trabalho e fortalecimento da dimensão técnico-política do Serviço Social. Conhecer em profundidade o perfil das famílias inscritas é condição indispensável para a defesa e a ampliação de direitos, para o planejamento de serviços territorialmente qualificados e para a mobilização política por investimentos públicos robustos e universais. Como nos lembra Sposati (2021), o potencial do CadÚnico como instrumento de leitura territorializada das demandas sociais permanece subaproveitado, e sua apropriação crítica pelos profissionais do Serviço Social pode contribuir decisivamente para reverter essa realidade.

A superação da pobreza que os dados revelam não se fará por meio de programas focalizados e de lógica compensatória. Exige transformações estruturais que enfrentem as desigualdades de classe, gênero e raça em sua raiz, construindo sistemas de proteção social



ancorados na cidadania universal e na emancipação humana, não na gestão da miséria. As famílias inscritas no CadÚnico são sujeitos de direitos, não objetos de intervenção ou controle, e reconhecê-las em sua dignidade e em suas contradições constitui imperativo ético inegociável para o Serviço Social brasileiro.

REFERÊNCIAS

BOSCHETTI, I.; BEHRING, E. Assistência social na pandemia da COVID-19: proteção para quem? **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 140, p. 66-83, jan./abr. 2021. DOI: 10.1590/0101-6628.238. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/Wbf86mT4vwX6HvnSyRy3kkD/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 janeiro 2026 .

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **CECAD 2.0 – Consulta, Extração e Cruzamento de Dados do Cadastro Único**. Brasília, DF: MDS, [s.d.]. Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br>. Acesso em: 20 Jan. 2026.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022. Define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 set. 2022. Seção 1, p. 4. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/portaria/portaria-mc-no-810-de-14-de-setembro-de-2022>. Acesso em: 19 fev. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Institui o Programa Bolsa Família, destinado às famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza em todo o território nacional, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 161, n. 115, p. 1, 19 jun. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/leis/lei-no-14-601-de-19-de-junho-de-2023>. Acesso em: 19 fev. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 106-110, 25 nov. 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_cnas_n109_%202009.pdf. Acesso em: 19 fev. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília, DF: MDS, 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/orientacoes_cras.pdf. Acesso em: 19 fev. 2026.

BRASIL. Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 jun. 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6135.htm. Acesso em: 19 fev. 2026.

BRASIL. Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001. Institui o Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 6, 25 jul. 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3877.htm. Acesso em: 19 fev. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 19341, 8 dez. 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 19 fev. 2026.

BRASIL. Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022. Regulamenta o Cadastro Único para



Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 mar. 2022. Seção 1, p. 3. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11016.htm. Acesso em: 19 fev. 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 19 fev. 2026.

CARDOSO, J.; TEIXEIRA, S. Política de assistência social e trabalho social com família: autonomia ou maternagem? **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 17, n. 1, p. 66-87, jul./dez. 2014. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/21074/17068>. Acesso em: 4 fev. 2026.

CARLOTO, C. Programa Bolsa Família, cuidados e uso do tempo das mulheres. In: MIOTO, R. C. T. et al. (org.). **Familismo, direito e cidadania**: condições da política social. São Paulo: Cortez, 2015.

CARLOTO, C.; MARIANO, S. No meio do caminho entre o público e o privado: um debate sobre as mulheres na política de Assistência Social. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 451-471, maio/ago. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/XtHh3ZnYkc4qx69TkVZC9CL/?lang=pt>. Acesso em: 4 fev. 2026.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. Selo Negro, 2015.

ESPING-ANDERSEN, G. **The three worlds of welfare capitalism**. Cambridge: Polity Press, 1990.

EURICO, M. **Nota Técnica sobre o trabalho de assistentes sociais e a coleta do quesito Raça/Cor/Etnia**. Brasília, DF: Conselho Federal de Serviço Social, 2022. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/nota-tecnica-raca-cor-2022-nov.pdf>. Acesso em: 4 fev. 2026.

FREITAS, R.; BRAGA, C.; BARROS, N. Famílias e Serviço Social – Algumas Reflexões para o debate. In: DUARTE, M.; ALENCAR, M. (org.). **Família & Famílias**: práticas sociais e conversações contemporâneas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

HIRATA, H. Subjetividade e sexualidade no trabalho do cuidado. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 46, p. 151-163, jan./abr. 2016. ISSN 1809-4449. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/NzFw5L38grv8hZN5ZFwmy/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 4 fev. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022**: favelas e comunidades urbanas: características urbanísticas do entorno dos domicílios: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. 202 p. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102245.pdf>. Acesso em: 4 fev. 2026.

MESQUITA, A. A. Venturas e desventuras de mulheres trabalhadoras na assistência social brasileira: um processo de rupturas e continuidades. **O Social em Questão**, Rio de Janeiro, ano 28, n. 62, p. 231-254, maio/ago. 2025. ISSN 2238-9091. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/69969/69969.PDF>. Acesso em: 6 fev. 2026.

MESQUITA, A. A.; FREITAS, R. C.; ASSIS, J.; CAMPOS, D. S.; CARVALHO, P. P. O perfil das trabalhadoras dos CRAS brasileiros: o enlace de gênero e cor. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 11., 2023, São Luís. **Anais [...]**. São Luís: UFMA, 2023. Disponível em: https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2023/upload/anais/trabalho_submissaoid_2463_24636488bd8a2a54a.pdf?025806. Acesso em: 5 fev. 2026.

MESQUITA, A. A.; FREITAS, R. C.; SILVA, C. L. T. F. E.. As trabalhadoras do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Brasil: a íntima relação entre cuidado e assistência social In: 470



Encontro Nacional da ANPOCS – UNICAMP - SP, 2023, São Paulo. 47o Encontro Nacional da ANPOCS – UNICAMP - SP. 2023. Disponível em: https://www.encontro2023.anpocs.org.br/trabalho/view?ID_TRABALHO=9210 . Acesso em: 4 fev. 2026.

MESQUITA, A. A.; FREITAS, R.C.S. CADÚNICO – retratos a partir do sexo, cor/raça e situação de pobreza e extrema pobreza. In: ANAIS XVII ENPESS, em dezembro de 2022. Disponível em: <https://www.abepss.org.br/enpess-anais/public/arquivos/00551.pdf>

OLIVEIRA, A.; RIBEIRO, T. Mulheres negras na provisão e distribuição de cuidados no Brasil. **Revista Praia Vermelha**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 2, p. 421-445, 2022. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/praiavermelha/article/view/43545>. Acesso em: 4 fev. 2026.

PASSOS, R. Trabalho, cuidado e sociabilidade: contribuições marxianas para o debate contemporâneo. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 126, p. 281-301, maio/ago. 2016.

PAUTASSI, L. Do "boom" do cuidado ao exercício de direitos. **SUR - Revista Internacional de Direitos Humanos**, São Paulo, v. 13, n. 24, p. 35-42, 2016.

PEREIRA, P. A. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. In: SALES, M. A. et al. (org.). **Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2006.

SORJ, B. Arenas de cuidado nas interseções entre gênero e classe social no Brasil. **Caderno de Pesquisa**, São Paulo, v. 43, n. 149, p. 478-491, 2013.

SPOSATI, A. Cadastro Único: identidade, teste de meios, direito de cidadania. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 141, p. 183-204, maio/ago. 2021.

SUNKEL, G. **El papel de la familia en los regímenes de bienestar en América Latina**. Santiago do Chile: CEPAL, 2006.

YAZBEK, M. Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 110, p. 288-322, abr./jun. 2012. DOI: 10.1590/S0101-66282012000200005.